



Câmara Municipal de Dorés do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI MUNICIPAL Nº 1.401

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR 2(DOIS)
CAMINHÕES.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de
Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dorés' do Indaiá, autorizado a adquirir dois(2) caminhões, financiados pela própria revendedora em seis(6) pagamentos, perfazendo um total de an bos de Cr\$19.425.000,00(Dezenove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), assim distribuídos os pagamentos:

1º pagamento em 07.04.83Cr\$ 2.740.000,00

2º pagamento em 07.05.83Cr\$ 2.936.000,00

3º pagamento em 07.06.83Cr\$ 3.134.000,00

4º pagamento em 07.07.83Cr\$ 3.332.000,00

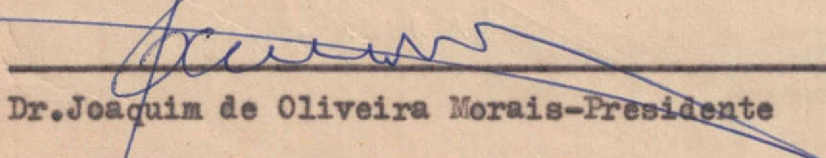
5º pagamento em 07.08.83Cr\$ 3.530.000,00

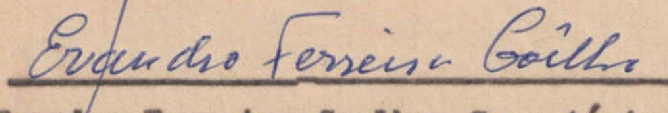
6º pagamento em 07.09.83Cr\$ 3.726.000,00

Custo Total Cr\$19.425.000,00- veículos da
marca Mercedes Benz, ano de fabricação-1983; totalmente equipados ,
inclusive com pneus sobressalentes e básculas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário;
entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dorés do
Indaiá, "Dácio Chagas de Faria", 08 de Março de 1.983.


Dr. Joaquim de Oliveira Moraes-Presidente


Evandro Ferreira Coelho- Secretário.